



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 09/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E O SR. CARLOS HENRIQUE R. COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e o Sr. Carlos Henrique R. Costa, RG nº 40.343.689-53, CPF nº 677.482.100-63, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 5068915767, com endereço à Rua Francisco Rodrigues Júnior, nº 487, Vila Barth Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 04/2016, com base no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. É objeto deste termo a contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia civil para a realização de perícia técnica em todo o prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo vistoria, inspeção e emissão de respectivo laudo pericial.

SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1. O Contratado se compromete a prestar os seguintes serviços:

- a) Fornecer de mão de obra especializada para realização das atividades;
- b) Inspeção/Verificação e levantamento de todos os problemas existentes e relacionados à construção civil de todo o prédio da sede da Câmara Municipal de Itapetininga.
- c) Acusar as eventuais causas dos problemas constatados (projeto, obra, fatores naturais, etc.).
- d) Elaboração de Laudo Técnico Detalhado das Verificações/Inspeções realizadas com descrição detalhada das necessidades, adequações, implementações, e documentação necessária;
- g) Recolhimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Laudo;
- i) Todas as informações prestadas pelo Contratado deverão estar rigorosamente em conformidade à legislação vigente.

2.2. O Contratado se compromete a entregar o Laudo Técnico em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pelo Contratado, considerando o valor global para a totalidade dos serviços mencionados na cláusula primeira deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da Câmara Municipal de Itapetininga responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pelo Contratado.

§ 1º Correrão por conta exclusiva do contratado:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

§ 2º Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- d) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Prestar, durante toda a execução do contrato, suporte com prioridade de atendimento;
- f) O Contratado responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- h) O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- i) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem na ordem de serviço.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por um ou mais representantes técnicos, nos termos do art.67 da lei nº 8666/93;

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará ao Contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.1.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no instrumento convocatório.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

uf

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratado.

§ 2º A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)


14.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.


DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 14 de julho de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
(Contratante)


CARLOS HENRIQUE R. COSTA
CREA n.º 5068915767
(Contratado)

Testemunhas:

Assinatura



Assinatura



Nome:		Nome:	
<i>Simone Vieira do Prado Pinheiro</i>		<i>Cláudio Denis Mianim</i>	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:
44.584.258 -1	370.588.828 -54	19836768	105887268-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: Carlos Henrique R. Costa

CONTRATO DE ORIGEM: N° 09/2016

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia civil para a realização de perícia técnica em todo o prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo vistoria, inspeção e emissão de respectivo laudo pericial

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 14 de julho de 2016.

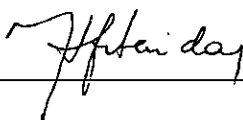
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Nome e cargo: Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar - Presidente

Email institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Email pessoal: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:



CONTRATADO:

Nome e cargo: Carlos Henrique R. Costa - Contratado

Email institucional: eng.rinck@gmail.com

Email pessoal: eng.rinck@gmail.com

Assinatura:





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: Carlos Henrique R. Costa

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia civil para realização de perícia técnica em todo prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo vistoria, inspeção e emissão de laudo pericial.

Nos termos do Contrato nº 09/2016, de 14 de julho de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e o Sr. Carlos Henrique R. Costa, para contratação de empresa ou profissional especializado na área de engenharia civil para realização de perícia técnica em todo prédio da Câmara Municipal de Itapetininga, incluindo vistoria, inspeção e emissão de laudo pericial, fica o CONTRATADO autorizado, a partir desta data, a prestação de serviços, em consonância com os termos da Dispensa de Licitação nº 04/2016:

Itapetininga, 18 de julho de 2016

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar

Presidente

DE ACORDO, 02/08/16



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220160862903

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2206130629

Registro: 5068915767-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

Endereço: **Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA**

Nº:

Complemento: **S/Nº**

Bairro: **JARDIM MARABÁ**

Cidade: **Itapetininga**

UF: **SP**

CEP: 18213-601

Contrato: **09/2016**

Celebrado em: **14/07/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 3.200,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica do Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA**

Nº:

Complemento: **S/Nº**

Bairro: **JARDIM MARABÁ**

Cidade: **Itapetininga**

UF: **SP**

CEP: 18213-601

Data de Início: **02/08/2016**

Previsão de Término: **19/08/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Judicial**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Consultoria				
1	Laudo	Edificação de Alvenaria	3000,00000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

O presente Laudo Técnico tem por objetivo a análise pericial do prédio onde atualmente está localizada a Câmara de Vereadores do Município de Itapetininga/SP, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga/SP. A análise supracitada tem por objetivo a verificação da aplicação das boas práticas de engenharia civil tanto no que se refere ao processo licitatório de contratação de profissionais e empresas, como na execução dos projetos executivos do referido prédio. Para isso, esta análise pericial foi composta por visitas ao local para levantamento de todas as patologias apresentadas na edificação, bem como análise de toda documentação pertinente.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

W

7. Entidade de Classe

25 - ITAPETININGA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITAPETININGA 12 de ABRIL de 2016
Local data

CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA - CPF: 677.482.100-63

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - CPF/CNPJ: 67.360.637/0001-33

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 10/08/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Numero: 92221220160862903

Versão do sistema

Impresso em: 12/08/2016 15:09:13

**Bradesco**

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 10/08/2016

Nº de controle: 412.116.305.639.50 | Documento: 0000008

Conta de débito: Agência: 261 | Conta: 7669-4 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 60862.903212 8 68910000007437

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 19/08/2016

Data de débito: 10/08/2016

Valor total: R\$ 74,37

Descrição: ART CAMARA ITAPETININGA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

BHgZHM4* tnWT7IDH @vRfFAT5 OerIZKJ@ 5hPtSGIk zX67qEQP VQDEPMkU vJCV6xqq
VgDm9rma YzaQN78X JKYwjKVR sW*eYhVY k7U?Wm?c qYqgEBzO MRP5JZ3K ndUzfU9a
HsSMILf5 7dgjep6v FTGNWREX SQyKczy 9@IFGSyW KQSEQDz 30810176 00904071

Fone Fácil BradescoCapitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.SAC - Alô Bradesco
0800 704 8383SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala
0800 722 0099Cancelamento, reclamação, informação, sugestão e elogio.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Demais telefones consulte o site **Fale Conosco**.

4034368953 02/12/1992
CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA
JUAREZ LAFFRA DA COSTA
ELISABETE RINCK DA COSTA
PORTO ALEGRE/RS 21/03/1974
C NASC 7030 VIAMAO RS
LV A 12 FL 037
677482100/63 *****/*
100486

Carlos Costa



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

220613062-9

Nome

CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA

Filiação

JUAREZ LAFRA DA COSTA

ELISABETE RINCK DA COSTA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

677.482.100-52

2260151942 DETERM-20

A*

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

21/03/1974

PORTO ALEGRE

RS

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-RS

08/05/2013

27/02/2008

Ass. Presidente

Registro no Crea

RS122157



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA
CPF: 677.482.100-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:24:04 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2017.

Código de controle da certidão: **B82E.3696.CA49.B8CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **677.482.100-63**

Nome da Pessoa Física: **CARLOS HENRIQUE RINCK DA COSTA**

Data de Nascimento: **21/03/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:34:27** do dia **15/07/2016** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8291.65F0.5B09.2DC4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Serviços ao Cidadão

Atenção

Falha ao Executar tarefa!



Atenção!

Falha durante a emissão de Certidão por Contribuinte
Descrição: CNPJ/CPF informado NÃO foi encontrado na tabela de Proprietários. Não será possível emitir a certidão

[Voltar](#)

- Início
- Certido Negativa IPTU
- Certido Valor Venal
- Autenticidade Docum.
- Emissão de Alvará
- Consulta Protocolo
- Trib - Cartões
- Administrador
- 2º Via Boletos
- Certido Negativa P Contribuinte
- Ajuda

O "Serviços ao Cidadão" possui ferramentas desenvolvidas para IR SISTEMAS & ACESSORIAL ETC...
2.12

Todos os direitos reservados.

SISTEMA DEmissão para PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEPINGA

4	27.000	KM	* R E S E R V A D A	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS AS ATIVIDADES, VISITA AOS USUÁRIOS E AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS CRAS, ATRAVÉS DE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 19 Lugares, com ano de fabricação não superior a 05 (CINCO) ANOS, COM PERCURSO ESTIMADO APROXIMADAMENTE DE 300 KM/DIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PERFAZENDO UM TOTAL DE KM DE 108.000 APROXIMADAMENTE, PODENDO ESTÁ KM SER MAIOR OU A MENOR DEPENDENDO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA DOS SERVIÇOS SOLICITADOS, DENTRO DO PERÍODO URBANO E RURAL, NÃO SE PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTRACIDADES E TUDO SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A MANUTENÇÃO TOTAL DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, PEDAGIO, MOTORISTA E ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS, SINDICAIS E PREVIDENCIÁRIOS E TUDO MAIS QUE FOR RELACIONADO AO VEÍCULO. NO CASO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS. A CONTRATADA DEVERÁ TER DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE APÓLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ. VALORES MÍNIMOS DA APÓLICE DE SEGURO: A) R\$ 20.000,00 POR PASSAGEIRO COM COBERTURA PARA MORTE, INVALIDEZ. B) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS. C) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS CORPORAIS A TERCEIROS. D) O SEGURO NÃO PODE SER CANCELADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. EM CASO DE PARCELAMENTO DO SEGURO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, O PAGAMENTO DA PARCELA CORRESPONDENTE AO MÊS VENCI-DO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE PERCURSO DIÁRIA DEVIDAMENTE ASSINADA POR QUEM UTILIZE O TRANSPORTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR SEMPRE LIMPO E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM LOCAL VISÍVEL UMA PLACA COM OS DIZERES: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS ATRAVÉS DO TELEFONE 156.	R\$ 1,20	R\$ 32.400,00
TOTAL		R\$ 129.600,00				

O valor total desta Homologação do Pregão Presencial nº 123/2016 é de R\$ 254.880,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado e ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Itapetininga, 29 de julho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Hungria, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 1º de agosto de 2016, segunda-feira, às 16 horas para debate sobre o Projeto de Lei de nº 74/2016, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º 09/2016
Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga
Contratado: CARLOS HENRIQUE R. COSTA
Processo: Dispensa de Licitação n.º 04/2016
Objeto: Realização de pericia técnica em todo o prédio da Câmara Municipal de Itapetininga.
Fundamento Legal: Inciso I, Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 13 de julho de 2016

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ATOS DO SEPREM



RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo da Resolução nº 01, de 01 de Setembro de 2.012, que estabeleceu normas para o recadastramento geral de segurados inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Itapetininga.

O Conselho Administrativo do Serviço de Previdência do Município de Itapetininga - SEPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 49 de 23 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Itapetininga;

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior precisão nas reavaliações anuais;

CONSIDERANDO que as regras para o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas, foram aprovadas pelo referido Órgão Deliberativo em sua reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2012 (Ata nº 07/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - O "caput" do artigo 7º, da Resolução nº 01, de 01 de Setembro de 2.012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O recadastramento de que trata esta Resolução, deverá ser atualizado anualmente, pelos aposentados e pensionistas, no mês em que ocorrer seu aniversário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapetininga-SP, 15 de Julho de 2.016

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEPREM

Maria Helena Fonseca Diniz	Nelson Martins Lopes Filho	Rubens Sanches Lopes
Presidente	Vice-Presidente	Secretário
Izuel Antonio da Silva	Luiz Carlos Cardoso	
Membro	Membro	
Juvenal Soares Larotonda	Rita de Cássia Vieira Guarnieri	
Membro	Membro	

PORTARIA/SEPREM N.º 073, DE 28 DE JULHO DE 2016

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga - SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM nº 073/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar nos termos do Artigo 38 Inciso III da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, a partir de 18-07-2016, a funcionária MATILDE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviço Educacional, Ref. 05-C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM N.º 074, DE 28 DE JULHO DE 2016

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga - SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM nº 074/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar nos termos do Artigo 36 Inciso II da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, a partir de 25-07-2016, a funcionária MARIA PEREIRA DE ALMEIDA CORREIA, Auxiliar de Enfermagem, Ref. 08-F lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM